



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de julho de 2017, Nº 2767 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
RESOLUÇÃO N.º 011/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017	1
RESOLUÇÃO N.º 010/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017	1
ATESTADO DE REGISTRO DE PROJETO COMDECA – 001/2017	2
RESOLUÇÃO N.º 061/2017	3
RESOLUÇÃO N.º 062/2017	3
RESOLUÇÃO N.º 067/2017 RETIFICAÇÃO	3
RESOLUÇÃO N.º 068/2017	4
RESOLUÇÃO N.º 069/2017 RETIFICAÇÃO	4
RESOLUÇÃO N.º 070/2017 RETIFICAÇÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 072/2017-PMTF	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 073/2017-SMS	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 074/2017- SMS	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 071/2017- SMS	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 066/2017- SMS	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 069/2017- SMS	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 070/2017- SMS	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 056/2017- SMS	7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 067/2017- SMS	7
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA SEMMA nº: 050/2017	7

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### RESOLUÇÃO N.º 011/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Assistente Administrativo II, apresentado ao COMDECA pela Ong Paspas.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Inácio Soares de Pádua, s/n, Bairro Vila Vargas, com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Lei 102/93 de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, que altera a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno publicado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011;

Considerando as deliberações ocorridas em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2017, com a presença e participação dos Conselheiros da Criança conforme Ata 005/2017, e assim, manifestando as decisões deste conselho, esta presidência **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, elaborado e apresentado pela Ong Paspas – Profissionais da área de Saúde Promovendo Ações Sociais, para o atendimento de crianças e adolescentes no município de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 13 de Julho de 2017.

Roger Tito Trindade  
Presidente

### RESOLUÇÃO N.º 010/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

*Altera a composição da Câmara Técnica Permanente de Normas e Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA.*

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de julho de 2017, Nº 2767 | Caderno 1

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Inácio Soares de Pádua, s/n, Bairro Vila Vargas, com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº 102/93, de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de junho de 2010, que alterou a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2017, contida na Ata de número 005/2017, **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Mantem-se a Câmara Técnica Permanente de Articulação e Comunicação criada pela Resolução 003/2017 de 09 de fevereiro de 2017 e substitui membros para atuar no âmbito do COMDECA.

**Art. 2º** - A composição será paritária e composta pelos Conselheiros designados em plenária, abaixo relacionados:

- a) **Sociedade Civil: Pedro Ralile de Abreu e Lucia de Fátima de Jesus;**
- b) **Poder Público Municipal: Fernanda Holmo Schaper Matos e Sabrina Souza Miranda.**
- c) **Parágrafo 1º** - Conforme procedimentos adotados anteriormente pela mesma câmara reafirma-se: “Na primeira reunião da Câmara Técnica Especial os Conselheiros elegerão entre si, um coordenador e relator”, caso seja necessário mediante o ingresso de novo membro.

**Parágrafo 2º** - A Câmara Técnica se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente segundo decisão de seus membros, para atender as exigências legais e demandas do serviço de acompanhamento do objeto de trabalho.

**Parágrafo 3º** - A Câmara técnica emitira os pareceres sobre o objeto de trabalho, comunicara e enviara a Secretaria Executiva o parecer técnico para que a respectiva Secretaria

envie, no prazo não inferior a 05 (cinco) dias, os documentos recebidos aos demais Conselheiros do COMDECA para análise e contribuições.

**Parágrafo 4º** - A câmara Técnica terá mandado de 02(dois) anos e funcionara em conformidade com a legislação vigente e desenvolvera seus trabalhos de acordo com as competências previstas no Artigo 40 do Regimento Interno deste Conselho.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 03 de Julho de 2017.

Roger Tito Trindade  
Presidente

## **ATESTADO DE REGISTRO DE PROJETO COMDECA – 001/2017**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, em cumprimento das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, presente na resolução 111, de 07 de dezembro de 2011, consoante à legislação municipal do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, Lei nº 525/2010, e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente **ATESTA** que o **PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II** da ONG PASPAS-PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAUDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 104.767.550/0001-91, sediada à Rua João Amaro Gome, numero 775, Tancredo Neves, Teixeira de Freitas – Bahia, teve seu Cadastro Aprovado neste Conselho, deferido em Assembleia Ordinária conforme Ata de reunião nº 005/2017 realizada no dia vinte e dois dias do mês de junho de 2017 e Resolução nº 011/2017 de 13 de Julho de 2017.

Teixeira de Freitas, Bahia, 14 de Julho de 2017.

Roger Tito Trindade  
Presidente – COMDECA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de julho de 2017, Nº 2767 | Caderno 1

## RESOLUÇÃO Nº 061/2017

**Autoriza o funcionamento da Escola Municipal João Mendonça, Ato de Criação por Decreto 019/1999, de 03 de agosto de 1999, e Autorização de Funcionamento 008/2002 e Resolução do CME 006/2013, na sede deste município, a partir de 2017, para ministrar o Ensino Fundamental I, II e EJA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal João Mendonça, na sede deste município, para ministrar a Etapa do Ensino Fundamental I, II e EJA;

**Art. 2º** - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

**Art. 3º**- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 06 de junho de 2017.

Adriana Serapião de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

## RESOLUÇÃO Nº 062/2017

**Autoriza o funcionamento da Escola Municipal, Antônio Chicon Sobrinho, Ato de Criação por Decreto 033/1993, de 03 de novembro de 1993, Autorização de Funcionamento 008/2002, Portaria 12/08/98 de 11 de fevereiro de 1998 e Resolução do CME 008/2013, na sede deste município, a partir de 2017, para ministrar o Ensino Fundamental I, II e EJA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal Antônio Chicon Sobrinho, na sede deste município, para ministrar a Etapa do Ensino Fundamental I, II e EJA;

**Art. 2º** - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

**Art. 3º**- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 07 de junho de 2017.

Adriana Serapião de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

## RESOLUÇÃO Nº 067/2017 RETIFICAÇÃO

**Retifica a Resolução CME nº 012/2017 de 25 de maio de 2017, que concede Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Mundo Encantado, Ato de Criação por Decreto 029/2006 de 03 de outubro de 2006, na sede deste município, a partir de 2017, para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental I.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar o Art. 1º da RESOLUÇÃO 012/2017, onde se lê: Conceder autorização de funcionamento para Etapas da Educação Infantil, **leia-se: Conceder Autorização de funcionamento para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, à Escola Municipal Mundo Encantado;

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de julho de 2017, Nº 2767 | Caderno 1

**Art. 2º** - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

**Art. 3º**- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 03 de julho de 2017.

Adriana Serapião de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

## RESOLUÇÃO Nº 068/2017

**Autoriza o funcionamento da Escola Municipal São Lourenço, Ato de Criação por Decreto nº 021/00 de 03 de abril de 2000, e Portaria de 26 de outubro de 2000, na sede deste município a partir de 2017, para ministrar o Ensino Fundamental I e II e EJA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal São Lourenço, na sede deste município, para ministrar o Ensino Fundamental I, II e EJA;

**Art. 2º** - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

**Art. 3º**- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 04 de julho de 2017.

Adriana Serapião de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

## RESOLUÇÃO Nº 069/2017 RETIFICAÇÃO

**Retifica a Resolução CME nº 017/2017 de 25 de maio de 2017, que concede Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Rachel de Queiroz, Ato de Criação por Decreto 017/99 e autorização de funcionamento por Portaria 001/00 de 26 de outubro de 2000 conforme D.O./BA, na sede deste município, a partir de 2017, para ministrar o Ensino Fundamental I, II e EJA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar o Art. 1º da RESOLUÇÃO 017/2017, onde se lê: Conceder autorização de funcionamento para a Escola Municipal Raquel de Queiroz, **leia-se: Conceder Autorização de funcionamento para a ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ para ministrar o Ensino Fundamental I, II e EJA;**

**Art. 2º** - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

**Art. 3º**- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 03 de julho de 2017.

Adriana Serapião de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

## RESOLUÇÃO Nº 070/2017 RETIFICAÇÃO

**Retifica a Resolução CME nº 004/2017 de 17 de maio de 2017, que concede Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Bela Vista Ato de Criação 033/93 de 12 de novembro de 1993 e renovação 105/2005, na sede deste município a partir de 2017, para ministrar o Ensino Fundamental I e II e EJA.**

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de julho de 2017, Nº 2767 | Caderno 1

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

Welington R. Felix  
Pregoeiro designado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Art. 1º da RESOLUÇÃO 014/2017, onde se lê: Conceder autorização de funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental I e II, **leia-se: Conceder Autorização de funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental I, II e EJA à Escola Municipal Bela Vista;**

**Art. 2º** - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

**Art. 3º**- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 03 de julho de 2017.

Adriana Serapião de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL ARP Nº 072/2017-PMTF**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 072/2017-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO, no dia 04/08/2017 às 09:00 (nove horas) - horário local, visando a contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de intermediação em compra de passagens aéreas nacionais para a Prefeitura Municipal deste município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica.

Tx. de Freitas/BA, 21 de julho de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA ARP Nº 073/2017 SMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 073/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03/08/2017 às 09:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA ARP Nº 074/2017 SMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 074/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04/08/2017 às 09:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de material de consumo (Papeleria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva  
Pregoeiro

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de julho de 2017, Nº 2767 | Caderno 1

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 071/2017 SMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 071/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07/08/2017 às 14:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para fornecimento de Material Permanente e Manutenção (**PONTOS ELETRONICOS**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva.  
Pregoeiro

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 066/2017 SMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 066/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07/08/2017 às 09:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para prestação de serviços de chaveiros, e confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva  
Pregoeiro

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 069/2017 SMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 069/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08/08/2017 às 09:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de materiais permanentes (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva.  
Pregoeiro

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 070/2017 SMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 070/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09/08/2017 às 09:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de materiais de consumo (INSTRUMENTAL MÉDICO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva  
Pregoeiro

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de julho de 2017, Nº 2767 | Caderno 1

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 056/2017 SMS

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 056/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10/08/2017 às 09:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição Materiais Permanentes (VEICULOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva.  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 067/2017 SMS

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 067/2017-SMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10/08/2017 às 14:00h (Horário Local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para prestação de serviços de (DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Julho de 2017.

Aderlan Ferraz da Silva  
Pregoeiro

Portaria SEMMA nº: 050/2017	Publicação no D. O. M.: 21/07/2017	Validade: 21/07/2019	Empresa/Nome: CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA
C.N.P./J.C.P.F.: 03.705.579/0001-86		Endereço: Rua Graciliano Viana, 312 - Bela Vista, Teixeira de Freitas - BA	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 001922/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.705.579/0001-86, com sede à Rua Graciliano Viana, 312 - Bela Vista, Teixeira de Freitas - BA, referente à construção do Eldorado Tower, empreendimento imobiliário cuja atividade é enquadrada no Grupo 7: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; 7.04: Condomínios horizontais, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e Declaração de viabilidade emitida pela Embasa quanto à capacidade de recepção dos resíduos sanitários e pluviais, no momento anterior à entrega dos imóveis; II - Apresentar Relatório de monitoramento referente à captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que conduzam essas águas para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído, evitando alagamentos; III - Promover ações de educação ambiental, tais como: Implantar placas educativas e/ou informativas quanto a coleta de lixo e preservação de meio ambiente; IV - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de controle de incêndio; V - Utilizar espécies arbóreas nativas nos projetos de jardinagem; VI - Apresentar Relatório comprovando a destinação final dos Resíduos da Construção Civil; VII - Realizar a separação e doação de materiais recicláveis gerados pelo empreendimento para entidades recicladoras; VIII - Apresentar anualmente relatório de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Construção Civil (PGRCC) e Plano de Resíduos Sólidos (PGRS); IX - Apresentar semestralmente relatório que possibilite de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.